

Estado do Rio Grande do Sul Câmara de Vereadores de Sarandi - RS

Palácio Naum Grossi

PORTARIA Nº 032, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a nomeação e convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2016, para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi/RS, e dá outras providências.

Edson Tadeu Cezimbra, Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, usando das suas legais atribuições e, de conformidade com a Lei Municipal nº 2303, de 02 de dezembro de 1991 "Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais" e Leis nºs 4489 e 4499 de 2017,

RESOLVE

Art. 1º- Nomear em caráter efetivo os candidatos abaixo mencionados, aprovados no Concurso Publico nº 01/2016, da Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi/RS, em virtude da Homologação de seu resultado publicado em 24 de março de 2017, consoante o seguinte quadro geral:

Inscrição	Nome	Classificação	Cargo
42201000084-9	Eduardo Gonçalves Marques	1°	Procurador Jurídico
42202000331-3	Vinícius Zancanella	1°	Agente Legislativo
42202000012-5	Anderson Felipe Freitag	2°	Agente Legislativo

Art. 2º- Os candidatos nomeados, na forma do artigo 1º, ficam desde já convocados para tomar posse no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Mural e na página da Câmara de Vereadores de Sarandi, iniciando o exercício de suas funções, desde que cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, através das declarações e documentações descritas

H

Avenida Sete de Setembro, 1790 - Bairro Centro - Cep 99560-000 Fones: (54) 3361-1911 / 3361-1336 - E-mail: camara@cmsarandi.rs.gov.br - Site: www.cmsarandi.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul Câmara de Vereadores de Sarandi - RS

Palácio Naum Grossi

no edital nº 001/2016, bem como exame médico a ser marcado após entrega da documentação.

Art. 3º- O não comparecimento do candidato nomeado ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º- Além da convocação publicada no Mural da Câmara de Vereadores de Sarandi, para os fins legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Sarandi, no endereço eletrônico www.cmsarandi.rs.gov.br.

Art. 5°- Os candidatos nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e demais Leis e Regulamentos Municipais em vigor no Município de Sarandi, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 20 de novembro de 2017.

Ver. Edson Tadeu Cezimbra,

Presidente do Legislativo.

Registre-se e publique-se.

Rubens da Silva Martins,

Contador – Resp. RH.